



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 715/2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Sansão Pereira, altera a Lei n° 14.485 de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo o Dia do Neuropsicopedagogo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo** a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Segundo a justificativa do autor, em um gesto de reconhecimento e valorização a quem cuida da mente que aprende, esta proposta tem por objetivo instituir o Dia do Neuropsicopedagogo no calendário oficial da Cidade de São Paulo, a ser celebrado, ano após ano, no dia 06 de dezembro. A escolha da data não apenas acompanha o reconhecimento simbólico da profissão por entidades representativas da área, mas também convida à reflexão sobre o papel essencial desses profissionais que, entre saberes da neurologia, da psicologia e da pedagogia, dedicam-se a entender o aprendizado humano em sua plenitude — do funcionamento do cérebro às vivências emocionais que moldam trajetórias de ensino. O neuropsicopedagogo atua como elo entre ciência e prática, apoiando crianças, jovens e adultos que enfrentam desafios como dislexia, TDAH, discalculia e tantos outros obstáculos invisíveis que dificultam o percurso educacional. E com escuta sensível e intervenção qualificada, transforma salas de aula, consultórios e lares em ambientes mais inclusivos, equitativos e afetivos. Celebrar este dia é fazer eco ao esforço silencioso de quem promove, dia após dia, mais compreensão, mais autonomia e mais respeito à diversidade cognitiva. É reconhecer que o ato de ensinar e aprender não pode prescindir do olhar integral, que enxerga além daquilo que é medido por provas e boletins.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a criação do “Dia do Neuropsicopedagogo” reconhece a importância desse profissional na promoção de práticas educativas inclusivas, na intervenção qualificada em dificuldades de aprendizagem e no fortalecimento da saúde cognitiva e emocional, reafirmando o compromisso da cidade com a valorização da educação integrada e humanizada, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em